

Exma. Senhora Deputada

Joana Lima

Coordenadora do Grupo de Trabalho sobre
Resíduos Plásticos (GTRP)

**Comissão de Ambiente, Ordenamento do
Território, Descentralização, Poder Local e
Habitação**

Cascais, 8 de julho de 2018

NOVO VERDE – ENTIDADE GESTORA DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS, SA, tendo sido notificada a emitir parecer sobre a iniciativa legislativa, P/L 869/XIII/3 (PAN), que visa a implementação de um sistema de incentivo e depósito de embalagens de bebidas de plástico, vidro e alumínio, vem pronunciar-se sobre o seu conteúdo, expondo o seguinte:

I. ENQUADRAMENTO PRÉVIO

O projeto prevê a implementação, até ao final de 2019, de um incentivo ao consumidor final (prémio) para a devolução de embalagens de bebidas de plástico não reutilizáveis. O prémio ao consumidor final é determinado mediante Despacho do membro do Governo responsável pela área do ambiente.

Os responsáveis pelas grandes superfícies comerciais ficam obrigados a disponibilizar, a título gratuito, espaço do estabelecimento para a instalação dos equipamentos que permitam a devolução das embalagens de bebidas, os quais constituem pontos de retoma das entidades gestoras.

De acordo com a proposta, a partir de 2022 é obrigatória a existência de um sistema de depósito de embalagens de bebidas de plástico, vidro e alumínio com depósito não reutilizáveis.

II. SISTEMA DE INCENTIVO DE DEVOLUÇÃO DE EMBALAGENS DE BEBIDAS DE PLÁSTICO NÃO REUTILIZÁVEIS

1. Prémio

Se tivermos em consideração os resíduos de PET, principal tipo de plástico utilizado como recipiente para bebidas de embalagens não reutilizáveis, que foram recolhidos através do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens (SIGRE) em 2017, ou seja, 15.238 toneladas, e se atribuirmos um peso médio de 33 gramas por cada recipiente, podemos estimar em cerca de 461.757.576 o número de unidades.

Se a estas unidades aplicarmos o incentivo mínimo referido, a título de exemplo, no Projeto Lei de 0,15 €/por recipiente, facilmente chegamos a um valor de incentivo na ordem dos 69.263.636€. Ora, este valor anda muito próximo do volume de negócios atual do SIGRE, onde se inclui a gestão de todos os tipos de resíduos de embalagens.

Tendo em conta que o objetivo deste incentivo é aumentar os níveis de embalagens recicladas em Portugal, e estimando recolher o dobro do PET, chegaríamos a um valor próximo dos 140 milhões de euros a atribuir em prémios. Estes factos levariam o país a triplicar os custos de gestão do SIGRE, com repercussões diretas para o consumidor e inflação.

Note-se também que os resíduos de PET atualmente recolhidos no SIGRE representaram em 2017 pouco mais de 4% do total de resíduos de embalagem recolhidos.

Importa colocar algumas questões sobre esta iniciativa:

Justifica-se triplicar os custos do SIGRE pelo aumento de 4% das quantidades de resíduos de embalagem reciclados?

Compreendemos que o valor apresentado de 0,15€ e 0,25€ /recipiente são exemplos. Contudo será importante conhecer a partir de que verba o consumidor estará disponível e motivado para entregar os seus recipientes na loja. **Foi elaborado algum estudo para conhecer o valor mínimo de incentivo para mobilizar um cidadão a depositar os seus resíduos num sistema de prémio?**

O projeto Lei atribui a responsabilidade pela definição do prémio ao membro do Governo responsável pela área do ambiente, mas não a proveniência do montante. **Qual a proveniência das verbas para pagar o prémio?**

Por fim importa salientar que o prémio atribuído não deve ser superior ao custo de produção de um recipiente de PET, o que acontece assumindo os 0,15€ para um recipiente <50cl e 0,25€ >50cl. Caso contrário poderemos ter uma perversão do sistema.

No caso de um sistema de depósito a premissa acima não se coloca.

2. Pontos de Retoma

Há ainda que referir que o sistema incentivo proposto aplica-se apenas nas grandes superfícies, ou seja espaços com áreas superiores a 2.000 m². Assim sendo este prémio só tem como destino os consumidores frequentadores desse tipo de espaço comercial. **Que benefício terão os consumidores que se abastecem em espaços de menor dimensão?**

Em suma poderemos triplicar os custos com a gestão dos resíduos de embalagens em Portugal, com um acréscimo escasso em matéria de aumento da reciclagem, atribuindo prémios, dos quais não se conhecem a origem das verbas e que não estão ao alcance de todos os cidadão e consumidores.

3. Equipamentos

Importa também que se tenha a noção dos investimentos associados a esta iniciativa. Para tal a Novo Verde fez um levantamento técnico-financeiro dos equipamentos disponíveis, tendo selecionado aqueles que permitem ao consumidor levar menos tempo a depositar os recipientes, considerando que existem equipamentos de menor custo, mas que demoram 5 segundos a registar cada embalagem.

Relativamente à recolha de recipientes em lojas através de equipamentos adequados, poderemos encontrar dois exemplos, um para o exterior (de maior porte), e outro para o interior.

Equipamento Exterior (Quantum)

Este equipamento requer um espaço razoável para ser instalado, ao qual se deverá somar espaço para manobrar o veículo que efetua a recolha (cerca de 200 m²). Tem como grande

vantagem a capacidade de armazenamento (8 m³ – 14 000 garrafas) e como desvantagem, para lojas inseridas em espaços comerciais, o facto de obrigar o consumidor a ter que se deslocar no parque de estacionamento. Poderá ser adequado para tipos específicos de lojas. **Podem existir superfícies comerciais com espaço superior a 2.000 m², mas sem capacidade de espaço para comportar qualquer equipamento deste género.**

Tem capacidade de gerir 100 garrafas por minuto.

O custo da solução ronda os 120.000 €/unidade.



Equipamento Interior (Flex)

Este equipamento ocupa uma área de 0,5m² e tem capacidade de armazenagem de 0,5m³ (cerca de 600 garrafas num *mix* de 0,33L; 0,5L; 1.5L)¹. Consegue gerir um máximo de 40 unidades por minuto.

Tem como vantagem estar dentro da loja, sem necessidade de obrigar o consumidor a ter que efetuar desvios face à sua trajetória. A desvantagem advém da pequena capacidade de armazenagem, o que obrigará a recorrentes substituições do saco com resíduos ou em alternativa a existência de mais de um equipamento por loja.

O custo da solução ronda os 90.000 €/unidade. No caso de uma loja de 2.000 m² poderão ser necessárias pelo menos 3 unidades (aproximadamente 270.000 €).

¹ Estimativa Novo Verde.



A estes investimentos deverão ser adicionados o custo do espaço disponibilizado, do pessoal para efetuar as recolhas (no caso do equipamento interior), o seu agrupamento até ao volume a acordar com as lojas (já que terá que se ter em consideração a ponderação entre o espaço em armazém e o custo de transporte), o custo da contrapartida paga aos SGRU no âmbito da rede de recolha própria da Entidade Gestora, bem como o valor do prémio.

III. CONCLUSÕES

A Novo Verde reconhece o desafio que as novas metas de reciclagem do novo pacote de economia circular impõem, no entanto, entendemos que a racionalidade económica das soluções deve ser sempre testada antes de colocar soluções inovadoras em prática. **Por este motivo, a Novo Verde questiona se foi equacionado o arranque de projetos piloto.**

A Novo Verde encontra-se disponível para iniciar um projeto piloto para testar e avaliar a viabilidade económica deste tipo de soluções, projeto esse que poderá vir a determinar o valor do depósito a ser cobrado em 2022.